



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000407/2025
Processo: 11061-00 2025
Autoria: Kátia Franco
Ementa: Dispõe sobre a proibição do plantio, cultivo, comercialização e manutenção da planta conhecida como "Espirradeira" (Nerium oleander) no Município de Juiz de Fora, e dá outras providências.

Parecer Carlos José de Souza - Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor

Trata-se do **Projeto de Lei n.º 407/2025**, de iniciativa da nobre Vereadora Kátia Aparecida Franco, que "dispõe sobre a proibição do plantio, cultivo, comercialização e manutenção da planta conhecida como "Espirradeira" (Nerium oleander) no Município de Juiz de Fora, e dá outras providências".

Encaminhada a proposição à análise da **Diretoria Jurídica desta Casa Legislativa**, o órgão técnico concluiu pela **constitucionalidade e legalidade** da matéria, observadas as recomendações contidas em seu parecer.

Nos termos do art. 71, inciso VI, do Regimento Interno, compete à **Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor** pronunciar-se sobre proposições relativas à economia urbana, produção agrícola, comércio, indústria, agropecuária, abastecimento, produtos e serviços, bem como matérias atinentes à defesa do consumidor e à qualificação profissional no âmbito municipal.

Análise

Após exame minucioso, constata-se que, embora o projeto não trate de forma direta de temas típicos de abastecimento ou produção, ele guarda **correlação com a atividade comercial** e com a **proteção do consumidor**, na medida em que visa resguardar a saúde e a segurança da população diante dos riscos oferecidos pela planta mencionada, reconhecidamente tóxica.

A proposta, portanto, insere-se de forma **pertinente no campo de atuação desta Comissão**, por envolver aspectos ligados à **comercialização de espécies vegetais e à tutela dos direitos do consumidor e do usuário**, especialmente quanto à prevenção de riscos decorrentes da oferta de produtos potencialmente nocivos.

Conclusão

Diante do exposto, **opino favoravelmente pela continuidade da tramitação do Projeto de Lei n.º 407/2025**, por entender que a matéria apresenta **mérito social e relevância pública**, além de estar em conformidade com os princípios da **precaução e da proteção à saúde coletiva**.

Ressalto, contudo, que reservo-me o direito de **manifestação de voto e eventuais sugestões de aperfeiçoamento** quando da deliberação em Plenário, momento adequado para ajustes técnicos e aprimoramentos redacionais que se mostrarem necessários.



Palácio Barbosa Lima, 12 de dezembro de 2025.

Carlos José de Souza
Vereador Fiote - PDT

